



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

RESOLUÇÃO FEADM Nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, incluindo a Lei nº 1.031, de 17 de setembro de 2013, e a Lei nº 1.319, de 17 de setembro de 2020, e ainda conforme deliberado pelos Senhores Conselheiros, Emerson Cereza Souza, Berg da Silva, Paulo Sergio Sartori de Oliveira, Alessandra Olga Borges Fassarella, Gilmar Valentim Marinato, na 62ª reunião realizado no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e três (18/05/2023);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Relatórios de Efetividade Resumido da Execução Financeira dos Recursos do Fundo Cidades 2020 e 2022 que detalham a aplicação de recursos advindos do repasse do Fundo CIDADES, oriundos do Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Complementar nº 712, de 16 de setembro de 2013, e demais regulamentações, para investimentos e demais despesas autorizadas aplicados até 31/03/2023, consubstanciadas nos seguintes Projetos: **1)** reforma da antiga sericícola e do antigo fórum para instalação da sede da prefeitura; **2)** pavimentação de ruas na sede do município; **3)** reforma do telhado da Secretaria Municipal de Saúde; **4)** aquisição de cestas básicas para atender famílias com vulnerabilidade social; **5)** reforma do prédio para instalação do teatro municipal; **6)** construção do prédio da sede da prefeitura municipal; **7)** construção de cobertura da arquibancada no estádio municipal Almiro Ofranti, na sede do Município; **8)** aquisição de equipamentos, recursos tecnológicos e mobiliários para equipar o Polo UAB; **9)** contratação de empresa para elaboração de projetos básicos de engenharia, de acordo com os Processos nº 1974/2023, 2217/2023, 2300/2023 e 2501/2023.

Art. 2º. Os saldos existentes nas contas estão aguardando novas etapas de execução e outros procedimentos relacionados aos saldos de aplicações financeiras.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta/ES, 19 de maio de 2023

EMERSON CEREZA SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO

Página 1 de 1